



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Centro Universitário Capital (UNICAPITAL)		UF: SP
ASSUNTO: Convalidação de estudo e validade nacional de título, obtido no curso de Mestrado Transdisciplinar em Valores Humanos, do Centro Universitário Capital (UNICAPITAL), com sede no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo.		
RELATOR: Gilberto Gonçalves Garcia		
PROCESSO Nº: 23001.000110/2011-28		
PARECER CNE/CES Nº: 298/2012	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 9/8/2012

I – RELATÓRIO

O presente processo, protocolizado neste Conselho em 5 de dezembro de 2011, trata de pedido de convalidação de estudo e validade nacional de título, obtido no curso de Mestrado Transdisciplinar em Valores Humanos pelo acadêmico CARLOS ROBERTO ASAKAWA, portador da cédula de identidade nº 9.762.930-3/SP, outorgado pelo Centro Universitário Capital (UNICAPITAL), mantido pela ILBEC – Instituição Luso-Brasileira de Educação e Cultura S/S Ltda., com sede no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Em 9 de fevereiro de 2011, foi encaminhado ao Conselho Nacional de Educação (CNE), pelo coordenador de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Capital (UNICAPITAL), o Ofício CPG nº 01/2011, cujo assunto é a concessão de convalidação de estudos e validade nacional do título, obtido pelo aluno Carlos Roberto Azakava no Programa de Mestrado Transdisciplinar em Valores Humanos, do Centro Universitário Capital (UNICAPITAL). De acordo com o referido Ofício:

[...] Considerando os dados da Chamada Pública CNE/CES nº 1/2007, tivemos publicada a convalidação de 101 alunos concluintes das variadas Áreas de Concentração do Programa de Mestrado Transdisciplinar em Valores Humanos mantidos por este Centro Universitário. A referida convalidação foi publicada no DOU de 17/07/2009 através do Parecer CNE/CES nº 193/2009.

Todos os alunos envolvidos haviam contatado o referido CNE e enviado suas documentações de conclusão (sic) o que redundou na publicação do Quadro Síntese com as Informações complementares da Chamada Pública.

*O aluno, objeto dessa solicitação, Carlos Roberto Asakawa, terminou seus estudos no Programa em 26/06/2000 com a defesa da dissertação “**Influências da Globalização e as tendências do Comércio Exterior – Estratégias mercadológicas das empresas no Brasil para a exportação de cabedais**”, tendo sido aprovado pela Banca Examinadora composta pelos seguintes professores: Prof. Dr. Roberto Bazanini (Orientador/Presidente), Prof. Dr. Flavio Mario Alcantara Calazans (membro/examinador) e Prof. Dr. Pedro Sabino de Farias Neto (membro/examinador) tudo isso comprovado pelos anexos a essa solicitação. [destaque dele]*

O mesmo (sic) procurou esta instituição ao final de 2010 para requerer seu diploma de mestrado qual não foi a surpresa desta IES ao verificar que o aluno em questão não havia enviado ao CNE sua documentação e nem requerido à IES a confecção do seu Histórico Escolar/Certificado de Conclusão para ser enviado ao CNE/CES em resposta à Chamada Pública 01/2007, portanto não constando seu nome no Parecer CNE/CES nº 193/2009.

Solicitamos, assim, desse Egrégio Conselho, através de sua Câmara de Ensino Superior (sic), a necessária convalidação dos estudos do aluno em questão e seu acréscimo ao Parecer CNE/CES nº 193/2009.

Junto à solicitação da IES, foram encaminhados os seguintes documentos:

1. Ata da defesa de Dissertação de Mestrado do pós-graduando CARLOS ROBERTO ASAKAWA, realizada no dia 26 de junho de 2000, no Centro Universitário Capital (UNICAPITAL);
2. Atestado de aprovação no Exame de Proficiência em Língua Inglesa, expedido em 13 de setembro de 1999;
3. Histórico Escolar do pós-graduando, com data de emissão de 8 de fevereiro de 2011;
4. Certificado de Conclusão do curso de Mestrado Transdisciplinar em Valores Humanos – Área de Concentração Ciências da Administração e Valores Humanos, com data de conclusão de 26 de junho de 2000.

Ainda, foram anexados aos autos os seguintes documentos:

5. Documento enviado pela Capes (Ref. nº CAA/CTC/104), em 28 de agosto de 1998, ao coordenador-geral de Pós-Graduação da Faculdade Capital (hoje Centro Universitário Capital) informando que o Conselho Técnico-Científico da Capes, juntamente com a presidência da Capes, decidiram por não recomendar o programa de pós-graduação de Administração de Empresas, em nível de mestrado, podendo novo pedido de apreciação do curso ser enviado após transcorridos pelo menos dois anos.
6. Documento enviado pela Capes (Ref. nº CAA/CTC/248), em 21 de dezembro de 1998, informando a decisão de não recomendar o programa de pós-graduação de Administração de Empresas, em nível de mestrado.
7. Ofício nº 25/2000, de procedência da Reitoria do UNICAPITAL, encaminhando à Capes nova versão do Programa Integrado de Pós-Graduação em Valores Humanos, a fim de substituir o processo em tramitação naquela Fundação desde 1999.
8. Ofício nº 623/2004/CTC/CAPES, de procedência da Capes, enviado em 21 de dezembro de 2004 à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da IES, informando a decisão de não recomendar o Programa de Pós-Graduação em Valores Humanos, nível de mestrado, *in verbis*:

A análise da proposta evidencia deficiências em aspectos considerados essenciais para o desenvolvimento de pós-graduação stricto sensu, conforme parecer em anexo. Havendo interesse em uma nova apresentação da proposta, os problemas abordados devem ser plenamente resolvidos.

Considerações do Relator

Considerando que:

1. O Requerente encaminhou a documentação do acadêmico CARLOS ROBERTO ASAKAWA, que comprova: (i) a realização de defesa pública da dissertação de mestrado; (ii) a proficiência em língua estrangeira; (iii) o cumprimento dos créditos do programa em questão; e, por fim (iv) a conclusão do Programa de Mestrado Transdisciplinar em Valores Humanos – Área de Concentração: Ciências da Administração e Valores Humanos;
2. O referido programa estava sob a égide da Resolução CFE nº 5/1983, a qual permitia o funcionamento em caráter experimental de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e posterior pedido de credenciamento por parte da Instituição;
3. O acadêmico concluiu seus estudos no ano de 2000, portanto, anteriormente à vigência da Resolução CNE/CES nº 1/2001 e dentro do prazo-limite permitido pela Chamada Pública CNE/CES nº 1/2007;
4. O programa em questão já foi objeto de discussão do Parecer CNE/CES nº 193/2009, homologado pelo ministro da Educação conforme publicação em DOU, de 25 de agosto de 2008, tendo o relator se manifestado favoravelmente à convalidação de estudos e validade nacional dos títulos de 30 (trinta) alunos que participaram do mesmo curso;
5. A dissertação foi defendida em 26 de junho de 2000, sob o título: “Influências da Globalização e as tendências do Comércio Exterior – Estratégias mercadológicas das empresas no Brasil para a exportação de cabedais”.
6. A banca examinadora foi composta pelos seguintes docentes (com respectivos títulos acadêmicos):
 - a. Prof. Dr. Roberto Bazanini (Orientador): *possui graduação em Administração de Empresas pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul (1982), graduação em Pedagogia - Faculdades Associadas Senador Flaquer (1985), graduação em Filosofia - Faculdades Associadas Ipiranga (1988), mestrado em Comunicação Social pela Universidade Metodista de São Paulo (1993) e doutorado em Comunicação e Semiótica pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1998). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0166946863505823>*
 - b. Prof. Dr. Flávio Mário de Alcântara Calazans (Examinador): *possui habilitação como Tradutor-Interprete (sic) de Francês, Inglês e Espanhol (1980); graduação em DIREITO pela Universidade Católica de Santos*

(Bacharel 1985) e também graduação na Faculdade de Comunicação pela Universidade Católica de Santos (Bacharel 1987), Mestrado em Ciências da Comunicação pela Universidade de São Paulo (1990) e Doutorado em Ciências da Comunicação pela Universidade de São Paulo (1993). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2719325841151588>

- c. Prof. Dr. Pedro Sabino de Farias Neto (Examinador): *é Pós-Doutor em Políticas e Estratégias (2003), pela Universidade de São Paulo (USP), Doutor em Engenharia de Produção (1997), pela Universidade de São Paulo (USP), Mestre em Administração (1993), pela Universidade de São Paulo (USP), Engenheiro Civil (1980), pela Universidade de São Paulo (USP), e Economista (1980), pela Universidade de São Paulo (USP). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5067041715947167>*

7. O referido processo foi devidamente instruído, tendo apresentado todas as informações de forma clara e consistente. Portanto, submeto à Câmara de Educação Superior deste Conselho o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à convalidação de estudo e à validade nacional do título, obtido pelo acadêmico CARLOS ROBERTO ASAKAWA, portador da cédula de identidade nº 9.762.930-3/SP, no Programa de Mestrado Transdisciplinar em Valores Humanos – Área de Concentração: Ciências da Administração e Valores Humanos, outorgado pelo Centro Universitário Capital (UNICAPITAL), mantido pela ILBEC - Instituição Luso-Brasileira de Educação e Cultura S/S Ltda., com sede no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Brasília (DF), 9 de agosto de 2012.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 9 de agosto de 2012.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheiro Ana Dayse Rezende Dorea – Vice-Presidente